



SAS/F -

140

N.º Ref.º:

V.º Ref.º:

Data:

14-02-2018

À Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068- Lisboa

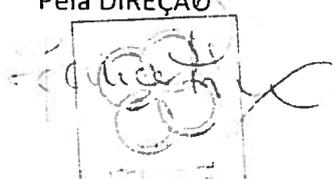
**Assunto:** Exmo.(s) Senhor(es),  
Para os devidos efeitos anexamos os pareceres que a seguir descrevemos:

Apreciação dos PROJETO DE LEI Nº 709/XIII - Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (décima terceira alteração ao código do trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro) (OS VERDES)

e  
PROJETO DE LEI Nº 710/XIII - Altera o Código do Trabalho, consagrando a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (PAN)

Relativos à Direção e Assembleia de Delegados do Sindicato do SITE CN.

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com respeitosos cumprimentos.

Pela DIREÇÃO  
  
SITE  
CENTRO NORTE  
CGTP - INTERSINDICAL



## PARECERES E AUDIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

(a)- Apreciação dos PROJETO DE LEI Nº 709/XIII - Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (décima terceira alteração ao código do trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro) (OS VERDES)

Identificação da organização de trabalhadores que se pronuncia (b) – Assembleia de Delegados do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Norte (Distritos de Aveiro, Viseu, Guarda e Coimbra).

Sede: Rua Padre Américo, nº 1 – 4520 – RIOMEÃO – SANTA MARIA DA FEIRA.

Trabalhadores representados pela organização de trabalhadores que se pronuncia: 12.000

Forma de consulta adotada (c): Reunião

Número de trabalhadores presentes: Todos os membros do Órgão

Parecer (d): Subscrive-se na íntegra o parecer da CGTP-IN.

Rio Meão, 14/02/2018

Assinatura (e)



CEINT. O NORTE  
CGTP-INTERSINDICAL

- (a)- Identificação do projeto de diploma: projeto de lei nº ..., proposta de lei nº ..., projecto de decreto lei nº ..., projecto ou proposta de decreto regional nº ..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b)- Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c)- Assembleia geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou comissões sindicais, reunião da direcção, de comissão de trabalhadores ou da comissão coordenadora, plenário de trabalhadores, etc.
- (d)- Se necessário, utilizar folhas anexas de formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e)- Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros